

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD****Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde**Responsável pela Demanda:** Tamiris Caetano Rezende Alves **Matricula:** 1828**Contato/Email para esclarecimentos:** administracao@perdigao.mg.gov.br**1 – OBJETO**

1.1. Aquisição de reboque tipo carretinha para veículo de 2 eixos reforçado com cubo inteiriço, para viabilizar o transporte do gerador do ônibus urbano adaptado para unidade móvel de atendimento à saúde.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no atendimento realizado pelo ônibus urbano adaptado para unidade móvel de atendimento à saúde.

A prefeitura municipal de Perdigoão/MG, por meio do Processo Licitatório nº 012/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, realizou a aquisição de um ônibus urbano adaptado para unidade móvel de atendimento à saúde. O respectivo veículo, para atendimento de suas finalidades, depende da utilização de um gerador.

Assim, tem-se a necessidade da compra de uma carretinha carroceria aberta para veículo 2 eixos, para transportar esse gerador para as localidades de atendimento da população com a unidade móvel.

Vale ressaltar, que o respectivo veículo adquirido pela prefeitura não tem suporte para transportar o gerador. Desta forma, a aquisição da carretinha preservará o equipamento (gerador) e auxiliará no transporte e no atendimento da unidade móvel de saúde.

Ademais, a presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.



### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Carretinha de carroceria aberta, doc 2023 pago, 2 chassi central, 2 eixos reforçados com tubo inteiriso. As 5 rodas de ducato (marca fiat), stepe, pneu tamanho 225/75-r16, rampa de embarque e desembarque manual, toda carretinha de cantoneira chapa nº 12, estabilizador trazeiro e dianteiro, caixa de ferramenta, toda a parte elétrica funcionando. Capacidade máxima de 1 tonelada, tamanho 1,80x4,45	01	Unid.	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00

### 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:

1. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
2. pesquisa direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Fernanda de Oliveira Silva Matrícula: 2160.

### 5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):



Ficha: 332 - Fonte: 1.601

Dotação: 10.301.1003.1179.4.4.90.52.00

Recurso: Portaria 3498 (Emenda investimento Luiz Tibe)

## 6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Nos termos do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, o valor da pesquisa de preços deve ser aferido com base no melhor preço obtido.

Por assim ser, a escolha da empresa **PONTO CERTO LOCAÇÃO, TERRAPLANAGEM E TRANSP. LTDA** se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica na pesquisa de preços anexa, além de cumprir com os requisitos técnicos da contratação .

## 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a pesquisa de preços poderá ser realizada com a utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços observando, de forma combinada, o disposto nos incisos III e IV da norma supra, obtendo-se o seguinte resultado:

- PONTO CERTO LOCAÇÃO, TERRAPLANAGEM E TRANSP. LTDA, valor R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
- Sítio MERCADO LIVRE (data 21/07/2023 as 09:09 hrs), valor R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
- Sítio MERCADO LIVRE (data 21/07/2023 as 08:56 hrs), valor R\$ 17.698,48 (dezessete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos);
- Sítio MERCADO LIVRE (data 21/07/2023 as 09:25 hrs), valor R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais);

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa PONTO CERTO LOCAÇÃO, TERRAPLANAGEM E TRANSP. LTDA, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

## **8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1. O prazo para a entrega do bem é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da NAF (nota de autorização de fornecimento), em remessa única e imediata.

9.2. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Constantino Dimitrios Bilalis nº75, centro Perdigoão-MG.

9.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

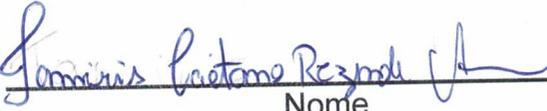
9.4. Considerando que aquisição do bem será única e imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega/execução imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 03 de agosto de 2023.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Nome CPF 104.000.506-33	Data: 03/08/2023.  Neusa de São José Mesquita Secretária de Saúde Perdigão/MG Nome da Autoridade Competente